

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº002/2023/FMS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº002/2023-FMS</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>Nº003/2023-FMS</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos controlados, materiais de consumo hospitalar, destinado a rede municipal de saúde do Município, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>11/05/2023 às 09:00 horas</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<b>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei: 8.666/93; Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008,147/2014 e 155/2016;</b>

O Município de SANTA CRUZ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, através do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023**, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", Modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008,147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO.**

**1.1** – Constitui objeto do presente pregão a **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual fornecimento de medicamentos controlados, materiais de consumo hospitalar, destinado a rede municipal de saúde do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Hospital Municipal,

Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## **2- DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.**

2.1 O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ.**

## **3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

3.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://bnc.org.br/> e [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br) "Acesso Identificado no link -licitações"

3.2 - O certame será realizado por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras; **BNC "Bolsa Nacional de Compras"**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

3.3 - **O ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Nacional de Compras **BNC "Bolsa Nacional de Compras"**, entidade conveniada com o Município de Santa Cruz, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4.1 - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/04/2023, às 16:00 horas.

4.2 - **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/05/2023, às 08:00 horas.

4.3 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/05/2023, às 09:00 horas.

4.4 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

## **5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ:**

5.1 –**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ** -Endereço Av. 03 de maio nº276, centro Santa Cruz/PE. CEP: 56.215-000

5.2 - Horário de expediente: das 8h às 12h.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

### **FMS - Fundo Municipal de Saúde**

#### **ATENÇÃO BÁSICA:**

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 521 e 522

### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 662 e 663

### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 688 e 689

## **7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à **BNC “Bolsa Nacional de Compras”**, sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

7.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 3.1 deste Edital.

**7.2 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes termos:**

**7.2.1 - O- ITEM: (08), (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota principal do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;**

**7.2.2 - O ITEM (09), (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota reservada do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**

**7.2.3 - OS ITENS: (01 ao 07), (10 ao 93), destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;**

7.2.4 - Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015..

7.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.5 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema Bolsa Nacional de Compras; **BNC “Bolsa Nacional de Compras”**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**7.5.1 - Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.**

**7.6 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.**

**7.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.**

**7.8 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

**7.8.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.**

**7.8.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **13.5.1.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.**

**7.8.3 - Impedidas de licitar com a Administração.**

**7.8.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.**

**7.8.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.**

**7.8.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).**

**7.8.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.**

**7.8.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

**7.8.9 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.**

**7.8.9.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.**

**7.8.9.2 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.**

**7.8.9.3 - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.**

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**8.1 - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”**,

os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. **Os campos “marca”, “fabricante”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.**

**8.1.1** –Aproposta de preços deverá ser anexada no PORTAL BNC, endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, devidamente assinada pelo seu representante legal contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

**a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao termo de referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia.**

**b) Marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qualificar á vinculada a proposta de preços;

**c)** Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2(duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

**OBSERVAÇÃO: Será VEDADA a aceitação de propostas elaboradas em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões “CONFORME EDITAL e/ou DE ACORDO O EDITAL”.**

**8.1.2** Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**8.2** - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marcae/oufabricante, número do registro ou notificação simplificada junto a ANVISA de todos os itens**, número do NIRE da licitante, valor unitário, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**8.2.1-** Somente a proposta indicada no subitem 8.2 poderá ser identificada.

**8.2.2-** Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**8.3** - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema **BNC**:

**8.2.1** – a **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**.

**8.2.2** –os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**8.3.3** – a **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (ANEXO VII)**.

**8.3.3.1** – Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o pregoeiro poderá solicitar que seja anexada.

**8.3** –O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**8.4** –A empresa licitante deverá informar a condição de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP) ou microempreendedor individual(MEI) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº11.488/2007, para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

**8.5** –As empresa licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término



do prazo para recebimento.

**8.7.1** – A proposta inicial **ANEXADA** ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**8.8** – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema BNC) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**8.9** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema BNC) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.

## **9 – DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**9.1** – Abertas as Propostas, o(a)Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema BNC.

**9.1.2** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando foro caso.

**9.1.3** – O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a)Pregoeiro(a)e somente estas participarão da etapa de lances.

**9.1.4** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances,o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termode Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**9.1.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

**9.1.6** **–A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente:**

## **10 – DA ETAPA DE LANCES:**

**10.1** – O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**10.2**–Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

**10.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.2** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

**10.3**- Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lancesao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**10.4** **–Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

10.5- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7 –Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.8 –Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10 - No caso de desconexão entre o (a) Pregoeiro (a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.11 –Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez)minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro

(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

10.12 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.13 - O disposto no subitem **10.12** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

10.14 –Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

10.15 –O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **11 – DA LICITANTE ARREMATANTE:**

11.2– O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, afim de obter melhor preço.

11.3 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) **DEVERÁ** encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contra proposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.4–A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

**11.4.1** – Encaminhar via sistema, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance

ofertado, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

**11.4.2** – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

11.5- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.6- A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

11.7 –A licitante declarará (**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.8- O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

11.9–A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02(duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

11.10 –Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

11.11 - Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

11.12 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.13 –Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12 –DA HABILITAÇÃO**

**12.2–COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BNC–BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE CADASTROS, FORNECIDOS PELO LICITANTE DE MANEIRA PRÉVIA E INSERIDOS NO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**12.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.3 –Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.



**12.4** - Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao SICAF deverão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

### **13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**13.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, sede alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.1.1** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.1.2** - Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

**13.1.3** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**13.1.4** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **13.2 –HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.2.1 –REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação.

**13.2.1.1** – Em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) e cópia de documento de identificação.

**13.2.1.2**-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.2 –ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

**13.2.3 –INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples-exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

**13.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir cópia de documento de identificação dos sócios.

**13.2.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1** - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no **mínimo 5% do quantitativo do item (s) licitado neste certame**.

**13.3.1.2** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**13.3.1.2.1** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**13.3.1.3** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**13.3.2** - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro, conforme art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

**13.3.2.1** - Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do Artigo 8º, Parágrafos 2º e 3º do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

**13.3.2.2** - Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta;

**13.3.2.3** - "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

**13.3.3** - Apresentar a **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

**13.3.3.1** - A AFE é condição necessária para poder comercializar, distribuir e transportar os produtos no território nacional.

**13.3.3.2** - As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma.

**13.3.4** - Apresentar o **Licenciamento Sanitário** Estadual ou Municipal, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

**13.3.5** – Para os medicamentos de “**CONTROLE ESPECIAL**” a licitante deverá apresentar a Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976).

**13.3.6**- Comprovar ser detentor de **Farmacêutico Responsável Técnico** devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013);

**13.3.6.1**- A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, *caput*, Lei 5.991/73.

**13.3.6.2** - Comprovar **possuir em seu quadro** permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**Responsável Técnico** devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, *caput*, Lei 5.991/73), nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93.

**13.3.6.2.1** - A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), “...*ainda que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 utilize a expressão "quadro permanente da empresa" para se referir à demonstração do vínculo do profissional*” (Acórdão TCU 3097/2015-Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

**13.3.7** -Em sendo os medicamentos importados (proforma invoice) por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS. A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

**13.3.8** – Certificado da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº3.820/1960.

**13.3.9** As exigências contidas nos sub itens: 13.3.5 a 13.3.7, não se aplica para aos itens (05,06,34,85,86) do anexo I – Termo de Referência, somente se aplica a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.

## **13.4 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1 –Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**13.4.1.1** - Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de falência (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

**13.4.1.2 –Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.**

**13.4.1** –Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação, que a licitante apresentará.

**13.4.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na formada lei**, devidamente registrado no órgão competente(Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**13.4.2.1-A** licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a)Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b)Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC+RLPPC+ELP}{T}$
c)Solvência Geral	SG =	$\frac{ATPC+ELP}{T}$

AC- Ativo Circulante

RLP- Realizável a LongoPrazo

PL - Patrimônio Líquido

ET- Exigível Total

PC-Passivo Circulante

ELP- Exigível a LongoPrazo

T- Ativo Total

**13.4.2.2** - A licitante deverá apresentar resultado **MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

**13.4.2.3** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**13.4.2.4** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regionalde Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissionalde contador.

**13.4.2.5** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital -Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º8.683/2016.

### **13.5 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.5.1 –PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**13.5.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(**CNPJ**) com situação ativa;

**13.5.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDAATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11daLeiFederal no. 8.212/1991;

**13.5.1.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

**13.5.1.4** –Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

**13.5.2 –CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO(CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade deCNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**13.5.3** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**13.5.3.1 –DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**13.5.3.2** - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**13.5.3.3 –RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**13.5.4** - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**13.5.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST-Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art.642-A da CLTc/ com art. 29,Inciso V da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.5.6** –Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município**,se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**13.6** –O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto na quele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

### **14 –OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

**14.1** - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou



microempreendedor individual ou cooperativa deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, afim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008,147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015,10.273/2020.

**14.1.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá a momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, comefeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015,10.273/2020.

**14.1.2** - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**14.2** - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

**14.3** - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**14.4** – **A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (13.3,13.4,13.5e13.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **15 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**15.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**15.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

**15.1.2** - A **proposta final global não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**15.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**15.2** - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.3** - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **10.13**.

**15.4** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **16 –SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1** –Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**16.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**16.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para o quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.2.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**16.3** –A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **17 –DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de e-mail [licitacao@santacruz.pe.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.pe.gov.br), ou [pmscpe@hotmail.com](mailto:pmscpe@hotmail.com), informando o número deste pregão no Sistema do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**17.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail à queles que enviaram solicitações.

**17.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03(três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.4** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**17.5** - Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02(dois) dia úteis**.

**17.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**17.7** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

**17.8** –As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos a derem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

**17.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se

deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **18 –DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**18.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**18.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**18.3** - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**18.4** - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.5** - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**18.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**19.1** - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**19.2** – A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**19.2.1** – O(A) titular da origem desta licitação e reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**19.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

## **20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1**- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**20.2** - Homologado o resultado da licitação, a comissão de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**20.2.1** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão

gerenciador.

**20.3** - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**20.4** - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

**20.5** - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**20.6** - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**20.7** - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

**20.8** - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **21 - DO CADASTRO RESERVA**

**21.1** - Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**21.2** - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

**21.3** - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

**21.4** - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

**21.5** - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório.

**21.6** - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa delance da Sessão Pública desta Licitação.

**21.7** - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

**21.8** - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

## **22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.**

**22.1.1** - Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

**22.2** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**22.3** – O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supra citado.

**22.4** - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

**22.5** - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**22.6** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**22.7** - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

**22.8** - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**22.9** - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**22.10** - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

**22.11** - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**22.12** - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**22.13** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**22.14** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

**22.15** - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



**22.16** - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

### **23. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.1** - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

**23.2** - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**23.3** - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

**23.4** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

### **24 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**24.1** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

**24.2** - Quanto à entrega:

**24.2.1** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**24.2.2** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**24.2.3** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

**24.2.4** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**24.2.5** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**24.2.6** - A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

**24.2.7** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**24.2.7.1** - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de

qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**24.2.7.2** –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

**24.2.8** - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

**24.2.9** -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei8.666/93.

**24.2.10** -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**24.2.11.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **25.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**25.3.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**25.3.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**25.3.2.1** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

**25.3.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**25.3.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**25.3.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**25.3.6** - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**25.4** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**26.1.1**– A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**26.1.2** - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**26.2** – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**26.3** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**26.4.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**26.4.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**26.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**26.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**26.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

**26.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**26.6** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**26.7** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **26.7.1- DO REAJUSTE**

**26.7.1.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**26.7.1.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**26.7.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**26.7.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**26.7.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**26.7.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.7.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**26.7.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1-** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

**27.2 -** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**27.1** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

**27.2** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**27.3** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**27.4** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

**27.5** - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27.6** – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **28.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**28.1** - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL o Sr. Gustavo Coelho de Oliveira e GESTOR, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**28.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**29.2** - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**29.3** - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**29.4** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**29.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**29.6** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.8** - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**29.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**29.10** - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **3.**, **subitem 3.2.**, ou via e-mail: **pmscpe@hotmail.com**, ou [licitacao@santacruz.pe.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.pe.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Sistema BNC em que estará acontecendo o certame.

**29.11** - É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**29.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**29.13** - Havendo divergência entre o Sistema **BNC** e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

**29.14** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.15** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.16** - ***No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.***

**29.17** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.18** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### **30- DOS ANEXOS**

**30.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-TR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC -BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

ANEXO XIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

**Santa Cruz/PE, 10 de Abril de 2023**

**Juarez Guimarães da Silva**  
Pregoeiro do Município de Santa Cruz-PE  
**Portaria nº 002/2023**

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº002/2023/FMS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência são as **Eventuais Aquisição de medicamentos controlados, materiais de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz-PE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Política Nacional de Medicamento, implantada com a Portaria Nº 3.916, de outubro de 1998, tem em seu propósito precípuo garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas. No âmbito municipal, a listagem a ser seguida deverá ser estabelecida através do apoio do Gestor Federal, através da Relação Nacional de Medicamento - RENAME e segundo a situação epidemiológica do município, norteando assim a criação da Relação Municipal de Medicamento, ponto de apoio para aquisição de medicamento para o município. A Relação Municipal de Medicamentos controlados de Santa Cruz é composta por centenas de princípios ativos, os quais devem ser disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em suas unidades básicas de saúde do Município.

**2.1.1 - Considerando a Justificativa da lavra da Secretaria Municipal de Saúde encaminhada com a Solicitação no ofício n. 011/2023, para aquisição de medicamentos controlados, listados acima deverão ser ofertadas conforme as especificações acima supra citada, considerando tratar-se de prescrição médica ou medida judicial "anexa".**

**a) – Visando ao cumprimento da decisão judicial de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, no despacho de ID 85965445, autuada pelo o Ministério Público, no Processo nº0002465-60.2021.8.17.3020.**

2.2 Venho solicitar a abertura de um novo processo de aquisição de medicamento controlados que contemple todos os itens (medicamentos controlado, materiais de consumo hospitalar), os quais devem ser ofertados à população, de acordo com a Relação Municipal de Medicamento do município de Santa Cruz, viabilizando assim a disponibilidade dos mesmos aos diversos usuários do sistema.

2.3 O Sistema de registro de preço, por sua vez, será adotado devido ao objeto ser enquadrar no inciso II e IV do art. 3º do decreto federal 7.892/2013.

2.4 Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimentos ou danificação dos medicamentos, e materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizados recursos financeiros necessários para atender a demanda.

2.5 Nesse processo foram utilizadas cotações adquiridas do sistema de bando de preço, painel de preço do

governo federal, banco de preço em saúde e fornecedores.

### 3. DO CONSÓRCIO

3.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

3.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.3 Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

### 4.0 DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

4.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIIAS DE CONSUMO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT MÁX. ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO
1	ALPRAZOLAM 0,25 COMPRIMIDO; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 0,28	117,60
2	ALPRAZOLAN 0,5 MG, COMPRIMIDO; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 0,29	243,60
3	ALPRAZOLAN 2 mg, COMPRIMIDO; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 1,07	449,07
4	ARIPIPRAZOL 15 MG, COMPRIMIDO; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 9,79	4.111,80
5	ATADURA CREPOM 10X3,0CM 13F; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2.000	R\$ 0,69	1.380,00
6	ATADURA CREPOM 20X4,5 13F; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2.000	R\$ 1,66	3.320,00
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG, COMP; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 4,58	1.923,60
8	BIMATOPROSTA 0,01%+TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, EMBALAGEM FRASCO COM 5ML; (Cota Principal) – correspondente a 75%	UNIDADE	315	R\$ 218,09	68.698,35
9	BIMATOPROSTA 0,01%+TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, EMBALAGEM FRASCO COM 5ML; (Cota reserva) – correspondente a 25%	UNIDADE	105	R\$ 218,09	22.899,45
10	BIPERIDENO 2MG, COMP; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	20.000	R\$ 0,53	10.600,00
11	BRIZOLAMIDA OFTAMOLOGICO 10MG/ML, EMBALAGEM, FRASCO COM 5ML; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 90,40	37.968,00
12	BROMAZEPAN 6 MG, COMP; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 0,75	315,00
13	BROMIDRATO GALANTAMINA 8 MG, COMP. (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 4,63	1.944,60
14	CARBAMAZEPINA 2%, FRASCO COM 100ML; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	62	R\$ 23,30	1.444,60
15	CARBAMAZEPINA 200MG, COMP. (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	40.000	R\$ 0,54	21.600,00



16	CARBONATO DE LITIOS 450MG, COMP; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 2,10	882,00
17	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG, COMP. (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 78,29	32.881,80
18	CLONAZEPAM 0,25 MG, COMP. (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 0,28	117,60
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 1,63	684,60
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 1,62	1.360,80
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 2,78	1.167,60
22	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1200	R\$ 6,06	7.272,00
23	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 0,55	231,00
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 0,43	180,60
25	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 2,08	1.747,20
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 2,98	1.251,60
27	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 2,98	1.251,60
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 1,30	1.092,00
29	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	6.000	R\$ 1,30	7.800,00
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG RETARD; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 7,92	6.652,80
31	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 1,07	449,40
32	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 3,54	1.486,80
33	CLOZAPINA 25 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 1,59	1.335,60
34	COMPRESSA 7,5X7,5 13F PCT/500 UND; (exclusivo ME/EPP/MEI)	PCT	400	R\$ 27,96	11.184,00
35	DAPAGLIFLOZINA 10 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 6,43	2.760,00
36	DEPAKOTE ER 500MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1080	R\$ 4,15	4.482,00
37	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG, FRASCO COM 120ML; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 21,44	9.004,80
38	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 2,61	1.096,20
39	DIGOXINA 0,25; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 0,46	193,20
40	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 0,37	155,40
41	DIVALPROATO DE SÓDIO 125mg; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1440	R\$ 1,34	1.929,60
42	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 2,75	2.310,00
43	DIVOLPROATO DE SODIO 250 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 2,12	890,40
44	ESPIRONOLACTONA 100 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 1,74	730,80
45	EZETIMIBE 10 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	420	R\$ 2,47	1.037,40
46	FENOBARBITAL 100MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10.000	R\$ 0,40	4.000,00
47	FOSFORO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 100MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	780	R\$ 10,07	7.854,60
48	FRISIUM 10MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1140	R\$ 0,98	1.117,20





49	FUROSEMIDA 40 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 0,19	91,20
50	GABAPENTINA 300 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 2,61	1.252,80
51	GARDENAL 100MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	780	R\$ 0,55	429,00
52	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLA COM 1ML; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	150	R\$ 16,77	2.516,50
53	HALOPERIDOL 5MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	7.000	R\$ 0,61	4.270,00
54	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 1,39	667,20
55	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2820	R\$ 3,63	10.236,60
56	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 1,59	1.335,60
57	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 3,63	1.742,40
58	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 2,70	1.296,00
59	KEPPRA 250MG ; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	780	R\$ 2,17	1.692,60
60	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, FRASCO COM 150ML. (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	64	R\$ 141,67	9.066,68
61	LORAZEPAM 2MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 0,79	663,60
62	MACROGOL 4MG/ML+PROPILENO GLICOL 3MG/ML+HIDROXIPROPILGUAR 1,8MG/ML, FRASCO COM 5ML. (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 23,12	11.097,60
63	MALEATO LEVOMEPRMAZINA 100 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	900	R\$ 1,40	1.260,00
64	MALEATO LEVOMEPRMAZINA 25 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2040	R\$ 0,64	1.305,60
65	METILDOPA 250 MG COMP; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	4.500	R\$ 0,79	3.555,00
66	MIRTAZAPINA 30MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 5,50	2.640,00
67	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 2,33	1.118,40
68	NORIPURUM FOLICO 100MG + 0,35MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 2,14	1.027,20
69	OLANZAPINA 10; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 7,64	3.667,20
70	OLANZAPINA 2,5 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	900	R\$ 3,82	3.438,00
71	OLANZAPINA 5 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	900	R\$ 4,10	3.690,00
72	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	840	R\$ 1,40	1.176,00
73	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 3,84	1.843,20
74	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML, FRASCO COM 15ML; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 135,33	64.952,40
75	PAROXETINA 20MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,46	7.300,20
76	PERICIAZINA 10MG/ML, FRASCO COM 20ML; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 12,67	6.081,60
77	PREGABALINA 150MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	900	R\$ 3,54	3.186,00
78	PREGABALINA 75 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2.040	R\$ 2,51	5.120,40
79	RAMIPRIL 5 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 2,42	1.161,60
80	RISPERIDONA 1MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,19	5.950,00
81	RISPERIDONA 2 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1.200	R\$ 1,40	1.680,00



82	RISPERIDONA 3 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 1,36	652,80
83	RIVASTIGMINA 1,5 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 6,29	3.019,20
84	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 2,10	1.008,00
85	SERINGA 10 ML C/AGULHA 25X0,7MM; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	3000	R\$ 0,70	2.100,00
86	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25X0,7MM; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	3.000	R\$ 1,12	3.360,00
87	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (SISTEMA FECHADO); (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	900	R\$ 16,90	15.210,00
88	SORO RINGER LACTATO AMPOLA OU BOLSA C/500ML (SISTEMA FECHADO) (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1.300	R\$ 17,47	22.711,00
89	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50mg; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 3,35	1.608,00
90	SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE CLICOSAMINA 500MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 3,50	1.680,00
91	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 2,78	1.334,40
92	TOPIRAMATO 100 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	480	R\$ 1,77	849,60
93	ZOLPEDEM 10 MG; (exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDADE	780	R\$1,10	858,00
<b>SUB TOTAL- ESTIMADO R\$ 514.507,85</b>					

**4.1.2 - Considerando a Justificativa da lavra da Secretaria Municipal de Saúde encaminhada com a Solicitação no ofício n. 011/2023, para aquisição de medicamentos controlados, listados acima deverão ser ofertadas conforme as especificações acima indicadas, considerando tratar-se de prescrição médica ou medida judicial "anexa".**

**a) – Visando ao cumprimento da decisão judicial de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, no despacho de ID 85965445, autuada pelo o Ministério Público, no Processo nº0002465-60.2021.8.17.3020.**

## **5. DO CRITERIO DO JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.**

**5.1** A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, utilizando critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO, previsto nos artigos 31 inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

**5.2** Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

**5.3** Forma de Execução: fornecimento de forma PARCELADA conforme solicitação da secretaria requisitante.

**5.4** Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que está cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**5.5** Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cotareservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante desua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

**5.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 O Valor máximo dos fornecimentos não deverão ultrapassar o custo global de **R\$ 514.507,85 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

6.2 Os preços foram adquiridos através de banco de preço, painel de preço do governo federal, banco de preço em saúde e fornecedores, atribuindo a média dos preços.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:– Secretaria Municipal de Saúde**  
**FMS - Fundo Municipal de Saúde**

### ATENÇÃO BÁSICA:

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 521 e 522

### ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 662 e 663

### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 688 e 689

## 8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1 -O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz-PE, aos cuidados da **Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**.

## 9. QUANTO AO RECEBIMENTO

9.1-PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.2.1- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**9.2.2** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

## **10. GARANTIA DO OBJETO**

**10.1** - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** - O prazo de vigência do Contrato e da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses.

## **12. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**12.1.2** - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**12.1.3** - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**12.2** – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**12.4.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**12.4.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**12.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**12.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**12.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

**12.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **12.6.1- DO REAJUSTE**

**12.6.1.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.6.1.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.6.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.6.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.6.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.1.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** -Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1**—Apresentação de no mínimo 01(um) ou mais Atestados de CapacidadeTécnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no **mínimo 5%** do quantitativo estabelecido ndo do(s) item (ens) licitados neste certame.

**14.1.1-** No(s) referido(s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**14.1.2**— Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**14.1.3** – Os atestados poderão ser diligenciados de acordo como parágrafo 3º do art.43, da Lei 8.666/93.

**14.2**-Apresentar Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro, conforme art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

**14.2.1** - Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da



data do vencimento do Registro, na forma do Artigo 8º, Parágrafos 2º e 3º do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

**14.2.2** - Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta

**14.2.3** - "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

**14.2.4** - Apresentar a **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

**14.3** - A AFE é condição necessária para poder comercializar, distribuir e transportar os produtos no território nacional.

**14.4** - As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma.

**14.5** - Para os medicamentos de "**CONTROLE ESPECIAL**" a licitante deverá apresentar a Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976).

**14.6** - Apresentar o **Licenciamento Sanitário** Estadual ou Municipal, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

**14.7-** Comprovar ser detentor de **Farmacêutico Responsável Técnico** devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013);

**14.8-** A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, *caput*, Lei 5.991/73.

**14.9** - Comprovar **possuir em seu quadro** permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**Responsável Técnico** devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, *caput*, Lei 5.991/73), nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93.

**14.10** - A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), "...ainda que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 utilize a expressão "quadro permanente da empresa" para se referir à demonstração do vínculo do profissional" (Acórdão TCU 3097/2015-Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos

estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

**14.11** - Em sendo os medicamentos importados (proforma invoice) por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS. A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

**14.12** As exigências contidas nos sub itens: **14.2.4** a **14.11**, não se aplica para aos itens (05,06,34,85,86) do anexo I – Termo de Referência, exceto o item 14.6 do TR, que deverá apresentar para estes itens (05,06,34,85,86), os outros somente se aplica a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**15.1** - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação, que a licitante apresentará.

**15.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**15.2.1** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

**15.2.2** - A licitante deverá apresentar resultado **MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

**15.2.3** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**15.2.4** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**15.2.5** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**15.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**15.4.** - Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de falência (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

**15.4.1. –Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.**

## **16 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1 - A proposta deverá indicar: **a marca (medicamentos, material e insumos hospitalar) o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qual ficará vinculada a proposta.

16.2 Prazo de validade não inferior a 60(sessenta)dias, contados a partir da data da sua emissão

## **17. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI ( NÃO)

Cota reservada para ME/EPP/MEI (SIM)

Item exclusivo para ME/EPP/MEI (SIM)

## **18- DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL o Sr. Gustavo Coelho de Oliveira e GESTOR, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**18.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **19 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

19.1 - Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo II.

**Santa Cruz/PE, 10 de abril de 2023**

**Atenciosamente,**

---

**Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**GESTORA DO FMS**

## ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde de SANTA CRUZ-PE

#### 2. OBJETO

O objeto do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, consiste na contratação de empresa especializada do ramo pertinente para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, visando **Eventuais Aquisição de medicamentos controlados, destinada a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses;**

#### 3. SETORES E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diretoria de assistência farmacêutica do Município de Santa Cruz

#### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM 0,25 COMPRIMIDO	UNIDADE	420
2	ALPRAZOLAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	840
3	ALPRAZOLAN 2 mg, COMPRIMIDO	UNIDADE	420
4	ARIPIPRAZOL 15 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	420
5	ATADURA CREPOM 10X3,0CM 13F	UNIDADE	2.000
6	ATADURA CREPOM 20X4,5 13F	UNIDADE	2.000
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG, COMP	UNIDADE	420
8	BIMATOPROSTA 0,01%+TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, EMBALAGEM FRASCO COM 5ML;	UNIDADE	420
9	BIPERIDENO 2MG, COMP	UNIDADE	20.000
10	BRIZOLAMIDA OFTAMOLOGICO 10MG/ML, EMBALAGEM, FRASCO COM 5ML;	UNIDADE	420
11	BROMAZEPAN 6 MG, COMP	UNIDADE	420
12	BROMIDRATO GALANTAMINA 8 MG, COMP.	UNIDADE	420
13	CARBAMAZEPINA 2%, FRASCO COM 100ML;	UNIDADE	62
14	CARBAMAZEPINA 200MG, COMP.	UNIDADE	40.000
15	CARBONATO DE LITIO 450MG, COMP	UNIDADE	420
16	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG, COMP.	UNIDADE	420
17	CLONAZEPAM 0,25 MG, COMP.	UNIDADE	420
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG,	UNIDADE	420
19	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	UNIDADE	840
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UNIDADE	420
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UNIDADE	1200
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	420



23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	420
24	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	UNIDADE	840
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	UNIDADE	420
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG	UNIDADE	420
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	UNIDADE	840
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	6.000
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG RETARD	UNIDADE	840
30	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	UNIDADE	420
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	UNIDADE	420
32	CLOZAPINA 25 MG	UNIDADE	840
33	COMPRESSA 7,5X7,5 13F PCT/500 UND	PCT	400
34	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UNIDADE	420
35	DEPAKOTE ER 500MG	UNIDADE	1080
36	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG, FRASCO COM 120ML;	UNIDADE	420
37	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	UNIDADE	420
38	DIGOXINA 0,25	UNIDADE	420
39	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	UNIDADE	420
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 125mg	UNIDADE	1440
41	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	840
42	DIVOLPROATO DE SODIO 250 MG	UNIDADE	420
43	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UNIDADE	420
44	EZETIMIBE 10 MG	UNIDADE	420
45	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	10.000
46	FOSFORO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 100MG	UNIDADE	780
47	FRISIUM 10MG	UNIDADE	1140
48	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	480
49	GABAPENTINA 300 MG	UNIDADE	480
50	GARDENAL 100MG	UNIDADE	780
51	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	150
52	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	7.000
53	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	UNIDADE	480
54	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	UNIDADE	2820
55	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	UNIDADE	840
56	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	UNIDADE	480
57	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	UNIDADE	480
58	KEPPRA 250MG	UNIDADE	780
59	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, FRASCO COM 150ML.	UNIDADE	64
60	LORAZEPAM 2MG	UNIDADE	840
61	MACROGOL 4MG/ML+PROPILENO GLICOL 3MG/ML+HIDROXIPROPILGUAR 1,8MG/ML, FRASCO COM 5ML.	UNIDADE	480
62	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNIDADE	900
63	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UNIDADE	2040
64	METILDOPA 250 MG COMP	UNIDADE	4.500
65	MIRTAZAPINA 30MG	UNIDADE	480
66	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5MG	UNIDADE	480
67	NORIPURUM FOLICO 100MG + 0,35MG	UNIDADE	480





68	OLANZAPINA 10	UNIDADE	480
69	OLANZAPINA 2,5 MG	UNIDADE	900
70	OLANZAPINA 5 MG	UNIDADE	900
71	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	UNIDADE	840
72	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	UNIDADE	480
73	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML, FRASCO COM 15ML	UNIDADE	480
74	PAROXETINA 20MG	UNIDADE	5.000
75	PERICIAZINA 10MG/ML, FRASCO COM 20ML	UNIDADE	480
76	PREGABALINA 150MG	UNIDADE	900
77	PREGABALINA 75 MG	UNIDADE	2.040
78	RAMIPRIL 5 MG	UNIDADE	480
79	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	5.000
80	RISPERIDONA 2 MG	UNIDADE	1.200
81	RISPERIDONA 3 MG	UNIDADE	480
82	RIVASTIGMINA 1,5 MG	UNIDADE	480
83	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UNIDADE	480
84	SERINGA 10 ML C/AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	3000
85	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	3.000
86	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	900
87	SORO RINGER LACTATO AMPOLA OU BOLSA C/500ML ( SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	1.300
88	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50mg	UNIDADE	480
89	SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE CLICOSAMINA 500MG	UNIDADE	480
90	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UNIDADE	480
91	TOPIRAMATO 100 MG	UNIDADE	480
92	ZOLPEDEM 10 MG	UNIDADE	780

## 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Política Nacional de Medicamento, implantada com a Portaria N° 3.916, de outubro de 1998, tem em seu propósito precípuo garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas. No âmbito municipal, a listagem a ser seguida deverá ser estabelecida através do apoio do Gestor Federal, através da Relação Nacional de Medicamento - RENAME e segundo a situação epidemiológica do município, norteando assim a criação da Relação Municipal de Medicamento, ponto de apoio para aquisição de medicamento para o município. A Relação Municipal de Medicamentos de Santa Cruz é composta por centenas de princípios ativos, os quais devem ser disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em suas unidades básicas de saúde.

**5.1 - Considerando a Justificativa da lavra da Secretaria Municipal de Saúde encaminhada com a Solicitação no ofício n. 011/2023, para aquisição de fraldas tipo geriátrica, suplementos e leites especiais, listados acima deverão ser ofertadas as especificações indicadas, considerando tratar-se de prescrição médica ou medida judicial "anexa".**

**a) – Visando ao cumprimento da decisão judicial de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, no despacho de ID 85965445, autuada pelo o Ministério Público, no Processo nº0002465-60.2021.8.17.3020.**

5.2 Venho solicitar a abertura de um novo processo de aquisição de medicamento controlados que contemple todos os itens (medicamentos controlado, materiais de consumo), os quais devem ser ofertados à população, de acordo com a Relação Municipal de Medicamento do município de Santa Cruz, viabilizando assim a disponibilidade dos mesmos aos diversos usuários do sistema.

5.3 O Sistema de registro de preço, por sua vez, será adotado devido ao objeto ser enquadrar no inciso II e IV do art. 3º do decreto federal 7.892/2013.

5.4 Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimentos ou danificação dos medicamentos, e materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizados recursos financeiros necessários para atender a demanda.

5.5 Nesse processo foram utilizadas cotações adquiridas do sistema de bando de preço, painel de preço do governo federal, banco de preço em saúde e fornecedores.

## **6. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) promove ao cidadão acesso a medicamentos e insumos para o tratamento dos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária. O financiamento das medicações do componente básico é norteado pela portaria 1.555/ 2013/MS que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em portaria 533/2012 Ministério da Saúde define o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase da criação das REMUME (Relação Municipal de Medicamento) pelos municípios. Para o município de SANTA CRUZ, a presente solicitação visa atender 06(seis) unidades básicas de saúde, e hospital municipal. Somado a isso, irá disponibilizar tratamento de prevenções, ações de saúde bucal para a população em geral, mensalmente.

## **7 - NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PORTARIA Nº 3.916, DE OUTUBRO DE 1998 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTO; RDC 318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 – ANVISA – ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ESTABILIDADE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS;

PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FINANCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS); PORTARIA Nº 533, DE 28 DE MARÇO DE 2012 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

Santa Cruz/PE, 10 de abril de 2023

---

**Secretaria Municipal de Saúde  
Farmacêutico**



## ENCARTE "A" – DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
1ª Vara da Comarca de Ouricuri

AV FERNANDO BEZERRA, 1285, Forum Josué Custódio de Albuquerque, Centro, OURICURI - PE - CEP: 56200-000 -  
F:(87) 38744783

Processo nº 0002465-60.2021.8.17.3020

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

### DECISÃO

Vistos,

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, ingressou em juízo com a presente AÇÃO CIVIL PÚBLICA pleiteando direito individual homogêneo indisponível de José Vanigleison Barbosa de Souza, devidamente qualificado, em face do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE, também qualificado nos autos, pugnano o fornecimento mensal pelo ente público do medicamento correspondente a: 02 caixas de Zolpidem 10MG; 02 caixas de Frisium 10 MG; 03 caixas de Depakote ER 500 MG; 02 caixas de Keppra 250 MG; 02 caixas de Risperidona 1 MG; 02 caixas de Gardenal 100MG; e 10 pacotes de fralda correspondente a 160 fraldas.

Alega que o médico, Mateus Romão CRM 29.982, indicou os medicamentos supramencionados como necessários ao paciente.

Aduz, ainda, o município apenas está fornecendo 01 caixa de Zolpidem 10MG; 01 caixa de Frisium 10 MG; 02 caixas de Depakote ER 500 MG; 01 caixa de Keppra 250 MG; e 05 pacotes de fralda correspondente a 80 fraldas, ou seja, **menos da metade dos medicamentos necessários para o tratamento do Sr. José Vanigleison**, fato este que impede de ter o tratamento apropriado.

Pleiteia, pois, em sede de tutela antecipada, o fornecimento dos medicamentos nos moldes da solicitação médica, pelo Município de Santa Cruz - PE.

Requer o autor a concessão de tutela antecipada a fim de que seja determinado ao Município de Santa Cruz - PE a fornecer o medicamento necessário para o tratamento do paciente, sob pena de imputação de multa diária à pessoa do(a) Gestor(a) Municipal.

A prova pré-constituída se subsume nos documentos de ID 858887211.

Despacho de ID 85965445 determinou a emenda à inicial para fins de que a parte autora juntasse os orçamentos dos medicamentos e fraldas pleiteados. No mesmo ato foi determinada a notificação do município requerido para informar acerca da capacidade financeira de arcar com o fornecimento integral do medicamento e das fraldas e motivar a ausência de fornecimento por via administrativa.

Petição de ID 87564921 foi juntado pelo Ministério Público os orçamentos dos medicamentos e fraldas pleiteados na



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO DAS NEVES MATHIAS - 01/10/2021 16:28:20  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100116282084200000087852522>  
Número do documento: 21100116282084200000087852522

Num. 89

## ENCARTE “B” – OFICIO Nº011/2023-FUNDO DE SAÚDE

Ofício nº011/2023/SMS

Santa Cruz-PE, 27 de março de 2023

Ao Sr.

**JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE

**Assunto: Encaminhamento de relação de itens de medicamentos controlados e materiais consumo para abertura de processo licitatório, de cumprimento de demanda judicial e prescrições médica;**

Prezado Pregoeiro.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente apresentar relação de itens e especificações do objeto para proceder com abertura de processo licitatório, visando a aquisição de medicamentos controlados, materiais de consumo, destinado a rede municipal de saúde deste município, para suprir as necessidades das pessoas, famílias que não possui condições financeiras de arcar com os custos dos produtos, medicamentos que necessitam de tratamento especial apropriado.

**Visando dar o cumprimento da decisão judicial de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, no despacho de ID 85965445, autuada pelo o Ministério Público, no Processo nº0002465-60.2021.8.17.3020. É que justificamos a necessidade de aquisição dos medicamentos, necessário para o devido cumprimento de decisão judicial e de prescrição médica, a fornecer medicamentos controlados para tratamento apropriado de pacientes, conforme a relação abaixo.**

Salientamos que a entrega será de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIIAS DE CONSUMO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMAS DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM 0,25 COMPRIMIDO	UNIDADE	420
2	ALPRAZOLAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	840
3	ALPRAZOLAN 2 mg, COMPRIMIDO	UNIDADE	420
4	ARIPIPRAZOL 15 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	420
5	ATADURA CREPOM 10X3,0CM 13F	UNIDADE	2.000
6	ATADURA CREPOM 20X4,5 13F	UNIDADE	2.000
7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG, COMP	UNIDADE	420
8	BIMATOPROSTA 0,01%+TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, EMBALAGEM FRASCO COM 5ML;	UNIDADE	420
9	BIPERIDENO 2MG, COMP	UNIDADE	20.000
10	BRIZOLAMIDA OFTAMOLOGICO 10MG/ML, EMBALAGEM, FRASCO COM 5ML;	UNIDADE	420
11	BROMAZEPAN 6 MG, COMP	UNIDADE	420
12	BROMIDRATO GALANTAMINA 8 MG, COMP.	UNIDADE	420



13	CARBAMAZEPINA 2%, FRASCO COM 100ML;	UNIDADE	62
14	CARBAMAZEPINA 200MG, COMP.	UNIDADE	40.000
15	CARBONATO DE LITIOS 450MG, COMP	UNIDADE	420
16	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG, COMP.	UNIDADE	420
17	CLONAZEPAM 0,25 MG, COMP.	UNIDADE	420
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG,	UNIDADE	420
19	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	UNIDADE	840
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UNIDADE	420
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UNIDADE	1200
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	420
23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	420
24	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	UNIDADE	840
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	UNIDADE	420
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG	UNIDADE	420
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	UNIDADE	840
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	6.000
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG RETARD	UNIDADE	840
30	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	UNIDADE	420
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	UNIDADE	420
32	CLOZAPINA 25 MG	UNIDADE	840
33	COMPRESSA 7,5X7,5 13F PCT/500 UND	PCT	400
34	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UNIDADE	420
35	DEPAKOTE ER 500MG	UNIDADE	1080
36	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG, FRASCO COM 120ML;	UNIDADE	420
37	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	UNIDADE	420
38	DIGOXINA 0,25	UNIDADE	420
39	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	UNIDADE	420
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 125mg	UNIDADE	1440
41	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	840
42	DIVOLPROATO DE SODIO 250 MG	UNIDADE	420
43	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UNIDADE	420
44	EZETIMIBE 10 MG	UNIDADE	420
45	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	10.000
46	FOSFORO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 100MG	UNIDADE	780
47	FRISIUM 10MG	UNIDADE	1140
48	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	480
49	GABAPENTINA 300 MG	UNIDADE	480
50	GARDENAL 100MG	UNIDADE	780
51	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	150
52	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	7.000
53	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	UNIDADE	480
54	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	UNIDADE	2820
55	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	UNIDADE	840
56	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	UNIDADE	480
57	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	UNIDADE	480
58	KEPPRA 250MG	UNIDADE	780
59	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, FRASCO COM 150ML.	UNIDADE	64





60	LORAZEPAM 2MG	UNIDADE	840
61	MACROGOL 4MG/ML+PROPILENO GLICOL 3MG/ML+HIDROXIPROPILGUAR 1,8MG/ML, FRASCO COM 5ML.	UNIDADE	480
62	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	900
63	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UNIDADE	2040
64	METILDOPA 250 MG COMP	UNIDADE	4.500
65	MIRTAZAPINA 30MG	UNIDADE	480
66	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5MG	UNIDADE	480
67	NORIPURUM FOLICO 100MG + 0,35MG	UNIDADE	480
68	OLANZAPINA 10	UNIDADE	480
69	OLANZAPINA 2,5 MG	UNIDADE	900
70	OLANZAPINA 5 MG	UNIDADE	900
71	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	UNIDADE	840
72	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	UNIDADE	480
73	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML, FRASCO COM 15ML	UNIDADE	480
74	PAROXETINA 20MG	UNIDADE	5.000
75	PERICIAZINA 10MG/ML, FRASCO COM 20ML	UNIDADE	480
76	PREGABALINA 150MG	UNIDADE	900
77	PREGABALINA 75 MG	UNIDADE	2.040
78	RAMIPRIL 5 MG	UNIDADE	480
79	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	5.000
80	RISPERIDONA 2 MG	UNIDADE	1.200
81	RISPERIDONA 3 MG	UNIDADE	480
82	RIVASTIGMINA 1,5 MG	UNIDADE	480
83	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UNIDADE	480
84	SERINGA 10 ML C/AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	3000
85	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	3.000
86	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	900
87	SORO RINGER LACTATO AMPOLA OU BOLSA C/500ML ( SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	1.300
88	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50mg	UNIDADE	480
89	SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE CLICOSAMINA 500MG	UNIDADE	480
90	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UNIDADE	480
91	TOPIRAMATO 100 MG	UNIDADE	480
92	ZOLPEDEM 10 MG	UNIDADE	780

Informamos ainda, que os produtos deverão atender as especificações acima descritas devido as prescrições médicas e nutricionistas, bem como, objeto de demanda de ações judiciais de acordo com a demanda de cada paciente, atendendo assim as suas necessidades assistenciais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e apreços.

Atenciosamente;

Ryvalda Rodrigues Macêdo  
Secretária Municipal de Saúde  
Santa Cruz - PE

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref: **Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2023/FMS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2023/FMS**.

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

**3. Formação do Preço:**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

**Local e data** \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref: **Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2023/FMS**

Prezado Senhores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2023/FMS**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIOS(AS)**, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 13197269 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 002/2023/FMS**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. ----/2023/FMS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023**, pelo Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual Aquisição de medicamentos controlados, materiais de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por \*\*\*\*\* **(nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por \*\*\*\*\* sob o nº \*\*\*\*\* e inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , no uso das atribuições que lhe confere \*\*\*\*\* (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2023/FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. RYVALDA RODRIGUES MACÊDO, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **eventual aquisição de medicamentos controlados, materiais de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses**, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2023/FMS**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.002/2023/FMS**, constante do **Processo Administrativo nº. 003/2023/FMS**.

## **2. DOS PRAZOS**

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;



**2.6.7** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**2.6.8** -A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

**2.6.9** -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**2.6.9.1** - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**2.6.9.1.1** –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.

**2.6.10** - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

**2.6.11** -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.6.12** -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**2.6.13** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

## **2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**2.7.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**2.7.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**2.7.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**2.7.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.7.6 –O FORNECEDOR** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**2.7.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**2.8–O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1** – O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

**3.2–O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

**3.2.1** – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**3.2.2** - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**3.3** – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.4** - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**3.4.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**3.4.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**3.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**3.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

**3.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**3.7** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**3.8**- Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1** - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

**5.2** - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**5.3** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**5.4** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.5** - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

**5.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.7** - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2023/FMS**.

**5.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**5.10** –Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

**b)** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2023/FMS**.

**c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2023/FMS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante FISCAL o **Sr. Gustavo Coelho de Oliveira**, e GESTORA Sra. **Ryvalda Rodrigues Macêdo**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X**- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento dos produtos;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**8.3** - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

**8.4** - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**8.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

**8.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**8.4.3** - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**8.5** – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **9. DA GESTÃO DA ATA**

**9.1** – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretária, doravante **Sr. Ryvalda Rodrigues Macêdo**

**9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:**

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**9.2.2** - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**9.2.3** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

## **11. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

## **13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município-DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

## **14. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

**Santa Cruz/PE,-----de abril de 2023**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

*Assinatura eletrônico*  
XXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF .º

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO CADASTRO DE RESERVA**

**Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:**

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO N° XXX/2023/FMS**

Processo Administrativo nº003/2023/FMS

Pregão Eletrônico SRP nº002/2023/FMS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSFS, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 002/2023/FMS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, por meio do **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede à na Rua Manoel Siqueira Campos nº91, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileiro(a), solteira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº. 032.209.263-98, e da cédula de identidade nº 13197269-33 - SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023**, Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e do resultado do **Processo Administrativo N.º 003/2023/FMS, Pregão Eletrônico-SRP nº 002/2023/FMS, com abertura em XX/XX/2023, homologado em \_\_/\_\_/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **eventual aquisição de medicamentos controlados, materiais de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA – ANEXO I** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura do contrato.

**2.2** - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

**2.3** - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**2.5** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**2.6.1** - Quanto à entrega:

**2.6.2** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Edital de licitação, na proposta da empresa contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

**2.6.3** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**2.6.4** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**2.6.5** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

**2.6.6** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**2.6.7** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**2.6.8** - A entrega do objeto deste contrato será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz– PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste contrato.

**2.6.9** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**2.6.9.1** - Os produtos, objeto do fornecimento deste contrato, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**2.6.9.1.1** –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

**2.6.10** - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

**2.6.11** -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.6.12** -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**2.6.13** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

## **2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**2.7.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**2.7.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**2.7.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**2.7.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.7.6** –O FORNECEDOR CONTRATADO fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**2.7.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**2.8** -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – O valor global, objeto do fornecimento deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

**3.3 –O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

**3.3.1 -** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**3.3.2 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**3.3 –** A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.4 -** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**3.4.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**3.4.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**3.4.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**3.4.4 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**3.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

**3.6 -** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**3.7 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**3.8 -** Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

### **3.9- DO REAJUSTE**

**3.9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**3.9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **FMS - Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária:**

#### **ATENÇÃO BÁSICA:**

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 521 e 522

**Valor R\$:**

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

#### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 662 e 663



**Valor R\$:**  
**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

#### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 688 e 689

**Valor R\$:**  
**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** -O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2**-A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

- 8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.
- 8.6** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.7** -- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.11** –Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.
- 8.12** - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº.002/2023/FMS** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.16** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 8.17**–Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- 9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 9.5** – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6** -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.8** - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**9.9** - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

**9.10** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1**- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

**11.2**- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.2** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

**11.3** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.4** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**11.5** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

**11.6** - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.7** – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **PMSC-PE**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1**– O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante **FISCAL Sr. Gustavo Coelho de Oliveira**, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

**I** – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – Encaminhar à **Secretaria Municipal da Administração e Finanças**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X**- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**12.3** - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

**12.4** - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu



interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

**12.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

**12.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**12.4.3** - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**12.5** – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**.

**13.2** – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**13.2.1** - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na “alínea f”, expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

**13.2.2** - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**13.2.3** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

**13.2.4** - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretária Municipal de Saúde**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 -A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**Santa Cruz – PE, -----de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

Ao Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref: **Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2023/FMS**

Prezado Senhores;

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

Ao Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref: **Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2023/FMS**

Prezado Senhores;

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**  
**(Nome e cargo)**

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/FMS**

Prezado Senhores;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º002/2023/FMS**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)

SANTA CRUZ - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO –AMBIENTAL

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO –AMBIENTAL

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023/FMS**

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico SRP Nº002/2023/FMS**, a empresa (**NOME COMPLETO DA PROPONENTE**)....., CNPJ Nº (sediado(a)).....(ENDEREÇO)..... **COMPLETO**,  
.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 002/2023/FMS**

### DECLARAÇÃO

Prezado Senhores;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ através do Nº XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 002/2023/FMS**

**Prezado Senhores:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

**OBSERVAÇÕES:**

- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

## ANEXO XII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BNC

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

---

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**ANEXO XIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR -**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
2	<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 153,00 (mensal)</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)